



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 1/2023 - TRE-PB/PTRE/COEJE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratar profissional de renome nacional para realizar Ted Talk sobre participação feminina na política, fazendo parte da programação do eventos promovidos pela Escola Judiciária Eleitoral em parceria com a Comissão de Participação Feminina, a Ouvidoria da Mulher, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e a Procuradoria Regional Eleitoral deste Regional,

2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A democracia brasileira precisa mais da presença feminina. Precisamos de mais debate, informação e participação das mulheres.

Com esses mesmos ideais, a Comissão de Participação Feminina, a Ouvidoria da Mulher, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e a Procuradoria Regional Eleitoral deste Regional, com o efetivo apoio desta Escola Judiciária Eleitoral, idealizaram o Seminário "**ELEIÇÕES. Concretização das Políticas Afirmativas. Desafios de ontem, hoje e amanhã**", a ser realizado no dia 31 de outubro de 2023, na Sala de Sessões do TRE-PB.

Assim A Ted Talk, objeto da contratação em tela, integrará o referido Seminário sendo uma apresentação de abertura, ministrada pela advogada e líder da iniciativa "Quero você eleita" Gabriela Rollemberg, profissional de grande notoriedade nacional no tema, conforme currículo (item3.)

Em que pese a juntada de outras Propostas (1670271), (1670280), (1670681), registra-se que a proposta objeto da pretensa contratação, qual seja, TED TALK (1667398) (1671749), é a única que atende, em razão das suas especificidades, e da larga experiência e notoriedade nacional da palestrante Gabriela Rollemberg, ao fim a que se destina o evento a ser realizado no pleno deste TRE-PB. Deste modo, destacamos que as demais propostas, foram juntadas aos presentes autos, sobretudo, para demonstrar que o valor da contratação se coaduna com os valores de mercado.

Justifica-se por tratar-se de uma apresentação de impacto, onde estão as respostas para a pergunta "Por que quero mulheres eleitas?", junto com um trabalho de produção e roteiro estratégico. A palestra conta com o uso de uma identidade visual e efeitos sonoros, com locuções e designs de telas que tornam a experiência única. O roteiro resultou em uma abertura de impacto com a reprodução de falas que refletem a violência política sofrida por mulheres todos os dias. A palestra traduz pois, momento de inovação política para as mulheres, provocando reflexão no sentido de que maneira, a partir da sua atuação política, você está construindo, no presente, um futuro melhor?

Nesse sentido, trata-se de uma apresentação que visa o enriquecimento da discussão com a comunidade acadêmica, servidores e juízes eleitorais, advogados eleitoralistas, partidos e representantes políticos e entidades representativas das mulheres, a trajetória da mulher e a

importância de aumentar a sua representatividade no cenário político, como forma de equilibrar o jogo político democrático.

São vários olhares que, neste Fórum de Debates, clamarão por respeito e fomentarão maior participação das mulheres nos cargos de poder com vistas às Eleições 2024.

Ademais, a presente TED TALK alinha-se à ideia de ampliar a equidade e incorporar a perspectiva de gênero nos atos do Judiciário, que tem sido pauta constante na gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que, além de buscar o cumprimento dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica, apoia e desenvolve ações pelo fim da violência racial, social, econômica, doméstica e sexual contra meninas e mulheres, tanto na sociedade quanto nos corredores da Justiça.

Finalmente, importa registrar que a palestra, objeto da presente contratação, contribui diretamente para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 - Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. O referido objetivo compõe os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas que busca suprir os desafios ambientais, políticos e econômicos mais urgentes que nosso mundo enfrenta.

3 - CURRÍCULO

Gabriela Rollemberg é fundadora e CEO da Quero Você Eleita. Advogada e Cientista Política, com especialização em Direito Eleitoral. Sócia fundadora do escritório Gabriela Rollemberg Advocacia - GRA, com reconhecida atuação nos Tribunais Superiores e mais de 15 anos de experiência em campanhas eleitorais de parlamentares, governadores, prefeitos e presidentes da república. Membro-fundadora da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político e da "Elas Pedem Vista". Professora de cursos de pós-graduação, no Instituto Brasiliense de Direito Público e na Escola Nacional de Advocacia. Palestrante, com artigos e livros publicados. Sócia fundadora da Dome Ventures - Primeira CVB Govtech do Brasil.

4 - OBJETIVO

Oferecer aos participantes a oportunidade de conhecer e sensibilizar-se sobre os assuntos que serão tratados em palestra, quais sejam: empatia, sororidade, emancipação, participação, igualdade, violência política, entre outros.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O Poder Judiciário tem se preocupado em promover a igualdade entre homens e mulheres. Por isso, instituiu a sua **Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina** através da [Resolução CNJ nº 255/2018](#).

No mesmo sentido, o TRE-PB publicou a [Portaria nº 392/2019 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), que estabeleceu o **Programa de Participação Institucional Feminina** no âmbito da **Justiça Eleitoral da Paraíba** e nomeou a [Comissão de Participação Feminina \(COPFEM\)](#).

- **Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021** que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e

para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais.

- [Resolução n. 351, de 28 de outubro de 2020](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.
- [Resolução CNJ n. 492/2023](#), determina a obrigatoriedade para que os magistrados e as magistradas do país tenham capacitação em relação aos princípios do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, cujo objetivo é evitar que procedimentos e decisões judiciais incorram em atos discriminatórios e assim garantir efetivo acesso à justiça para mulheres e meninas.
-
- Art. 25, II c/c art. 13, VI ambos da Lei no 8.666/93 e Instrução Normativa no 01/2010 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 (que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional);
- Instrução Normativa no 01/2018 – TRE/PB (que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito deste TRE-PB).

6 - DOS QUANTITATIVOS E LOCAL:

O Ted Talk deverá realizado na modalidade presencial na Sala de Sessões do Pleno deste TRE-PB, no dia **31 de outubro de 2023** com público alvo servidores, membros, autoridades convidadas e sociedade em geral, considerando-se a participação de 150 pessoas.

7 – OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E ÔNUS DA CONTRATADA

- Passagem e Hospedagem;
- Iluminação cênica (gradiente) específica e especial;
- Arcar com a remuneração e os encargos sociais dos profissionais ligados à empresa;
- Arcar e disponibilizar os recursos cênicos a serem utilizados durante o curso;
- Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato, relacionados com o objeto do trabalho;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na contratação;

- Apresentar junto com a com a NOTA FISCAL/FATURA do serviço efetivamente fornecido, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com a fazenda estadual e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- Espaço adequado com equipamentos de audiovisual, Espaço adequado com equipamentos de audiovisual, atenção para a qualidade do som e imagem;atenção para a qualidade do som e imagem;
Apoio à acessibilidade física e comunicacional;Apoio à acessibilidade física e comunicacional;
- Equipe de operação de audiovisual;Equipe de operação de audiovisual;
- Divulgação do evento nos canais de comunicação do evento nos canais de comunicação e na mídia, por meio da assessoria de imprensa;mídia, por meio da assessoria de imprensa;
- Disponibilidade e acesso aos registros de audiovisuais para o portfólio da QVE;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Investimento custeado com verba de EJE 20GP para o exercício de 2023.

10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total com a pretensa contratação é R\$ 9.000,00, **verba EJE 20GP**, sendo:

- **R\$ 5.611,08 - constante no Disponível;**
- **Anulação parcial da NE 174 no valor de R\$4.388,92**

Vale destacar que todos os demais custos com deslocamento serão por conta da contratada.

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

11 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, ao término do Serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei.

A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo ao serviço efetivamente prestado, deverá ser apresentada para o e-mail coeje@tre-pb.jus.br até o último dia do mês do faturamento, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente.

12- DO PRAZO CONTRATUAL

Como se trata de contrato de execução instantânea, a vigência do contrato se estenderá até o implemento do recebimento definitivo do objeto e consequente adimplemento pecuniário por parte da Administração, considerando o prazo máximo fixado no art. 73, §3º da Lei 8.666/93, podendo ter seus prazos de execução prorrogados nos termos da legislação correlata e a critério da Administração.

13 – DAS PENALIDADES

- O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congênere, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória abaixo estabelecida.
- Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.
- Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista abaixo, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.
- Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.
- A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
- As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade

designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal;

- A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
- O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.
- As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

ANA KARLA FARIAS LIMA DE MORAIS
COORDENADOR(A) DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por ANA KARLA FARIAS LIMA DE MORAIS em 11/10/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1671164&crc=DD069BBD, informando, caso não preenchido, o código verificador **1671164** e o código CRC **DD069BBD**.